

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DO VESTIBULAR
ENSINO A DISTÂNCIA [EaD]

MANUAL DO CANDIDATO
Cursos EaD - MÓDULO B - 2023.1
INGRESSO ABRIL/2023

POLO SEDE RECIFE

Universidade Católica de Pernambuco

Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – Cep: 50050-900
Telefone (+55) 81 2119-4335 – E-mail: ead@unicap.br

POLO JOÃO PESSOA-PB

Instituto Humanitas Paraíba

Rua Maestro Osvaldo Evaristo Costa, 415 – Estados – João Pessoa-PB – Cep:
58030-218 – E-mail: ead.joaopessoa@unicap.br

POLO ARACOIABA-CE

Rua do Comércio, S/N – Vazantes – Aracoiaba-CE – CEP: 62752-000
E-mail: ead.aracoiaba@unicap.br

POLO TERESINA-PI

Rua Barroso, 363 - Centro (Sul) – Teresina-PI – CEP: 64001-130
E-mail: ead.teresina@unicap.br

RECIFE

2023

MANUAL DO CANDIDATO 2022.2

**(Este Manual é parte integrante do Edital, publicado no site
vestibular.unicap.br, em 10.03.2023**

COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DO VESTIBULAR

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Pe. Mieczyslaw Smyda, S. J.
PRESIDENTE

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S. J.
REITOR

Prof. Dr. Pe. Lúcio Flávio Ribeiro Cirne, S.J.
VICE-REITOR

Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof^a. Dra. Valdenice José Raimundo
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Prof. Dr. Pe. Delmar Araújo Cardoso, S.J.
PRÓ-REITOR COMUNITÁRIO E DE EXTENSÃO

Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J.
PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DO VESTIBULAR
PROCESSO SELETIVO 2022.2

Prof. MSc. Leonel Ferreira de Moraes Neto
PRESIDENTE

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco torna públicas, através do presente Manual do Candidato, as informações e normas sobre o seu Processo Seletivo de 2023.1, a saber:

QUADRO DE VAGAS – INGRESSO 10/ABRIL/2023.1

CURSOS EaD - MÓDULO “B”

| Modalidade | C U R S O S | POLO | POLO | POLO | POLO |
|------------|---|--------|-----------|-----------|----------|
| | | RECIFE | J. PESSOA | ARACOIABA | TERESINA |
| | | VAGAS | VAGAS | VAGAS | VAGAS |
| EaD | Logística - Tecnólogo | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Gestão de RH - Tecnólogo | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Ciências da Religião Licenciatura em Ensino Religioso | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Filosofia – Licenciatura | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | História – Licenciatura | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Letras Português - Licenciatura | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Pedagogia – Licenciatura | 10 | 10 | 10 | 10 |

CALENDÁRIO DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO DE 2023.1

EaD – MÓDULO “B”

| ITEM | DATA | EVENTO |
|-----------|---|--|
| 01 | 10.03.2023 - (sex) a 28.03.2023 - (ter) | Inscrição via Internet. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer por boleto bancário até o vencimento, ou cartão de débito/crédito. |

| | | |
|-----------|--|--|
| 02 | 28.03.2023 - (ter) | Data-limite para pagamento do boleto de inscrição, na rede bancária - no horário bancário. |
| 03 | 30.03.2023 - (qui) das 8h às 12h | Aplicação das provas on-line. AVA Moodle UNICAP Digital |
| 04 | 03.04.2023 - (ter) | Divulgação da 1ª classificação do Processo Seletivo, no site vestibular.unicap.br e na Central do Candidato. |
| 05 | 03.04.2023 - (seg) a partir das 14h a 05.04.2023 - (qua) | O candidato classificado efetuará sua matrícula através da Central do Candidato. Esta etapa tem os seguintes passos: 1. envio da documentação obrigatória p/ matrícula; 2. conferência; 3. assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, pelo aluno; 4. emissão / pagamento do boleto da 1ª parcela da semestralidade (P1). As informações detalhadas estarão disponíveis no Portal do Vestibular e, também, serão enviadas por e-mail (cadastrado no ato da inscrição). |
| 06 | 05.04.2023 - (qua) | Data limite para pagamento do boleto da matrícula dos alunos da 1ª classificação. |
| 07 | a partir de 10.04.2023 - (seg) | Certificado de Matrícula no Portal do Aluno. |
| 08 | 10.04.2023 - (seg) | INÍCIO DAS AULAS |

1 – Da INSCRIÇÃO:

1.1 – Do Processo de Inscrição:

As inscrições serão feitas no período de **10.03 a 28.03.2023** até as 16h, horário de Recife, exclusivamente pela INTERNET, no site **vestibular.unicap.br**, onde estarão as informações necessárias à sua inscrição a ser preenchida, por digitação.

Após o preenchimento da inscrição, **o candidato deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por cartão de débito/crédito, ou através do boleto que pode ser impresso diretamente na Central do Candidato. A data limite para pagamento do boleto é o dia **28.03.2023**, no horário bancário.

1.2 – Das Normas Complementares:

- a) o candidato fará inscrição em apenas uma área de interesse no Processo Seletivo;
- b) o candidato poderá, opcionalmente, informar seu nome social.

2 – Das PROVAS:

Ocorrerá através de uma prova (redação) realizada de forma remota. O candidato poderá, por ocasião da inscrição, optar por usar a nota da redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos anos de **2013 a 2022**

OBSERVAÇÕES:

- a) no caso da prova on-line, acesse o link a ser informado para o seu e-mail, até as 8h do horário local [Recife (PE)];
- b) os candidatos terão quatro horas para realizar e concluir a sua prova on-line (prova de redação). Encerrado esse tempo (quatro horas), o aluno deverá finalizar a sua prova;
- c) o candidato deverá elaborar a redação sobre um tema proposto, com nota de zero a mil;
- d) o desenvolvimento do tema deverá ser feito com o mínimo de 08 (oito) linhas;
- e) não será concedida revisão da redação;
- f) o candidato que for flagrado portando ou usando qualquer aparelho de comunicação será eliminado do concurso.
- g) no caso da prova on-line, o candidato que fotografar ou registrar por qualquer meio as telas do sistema de prova ou suas respostas, bem como fizer comentários escritos ou orais a respeito das mesmas, será eliminado do concurso.

2.1- CORREÇÃO DAS PROVAS

2.1.1 - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVA.

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | NOTA |
|--|--------------|------|
| Estrutura (título, parágrafo e número de linhas) | 100 | |
| Centração temática | 200 | |
| Construção da argumentação | 200 | |
| Relevância da argumentação | 200 | |
| Domínio da norma culta da língua escrita | 300 | |
| T o t a l | 1.000 | |

2.1.2- RECEBERÁ NOTA ZERO À REDAÇÃO QUE APRESENTAR:

1. fuga ao tema;
2. fuga ao gênero;
3. folha em branco;
4. desobediência ao limite mínimo de 08 (oito) linhas;
5. desrespeito aos direitos humanos;
6. impropérios.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação será feita em ordem decrescente das médias, até o preenchimento das vagas oferecidas em cada área de interesse, do Processo Seletivo de 2023.1.

4 – DA ELIMINAÇÃO:

O candidato será eliminado do Concurso, se incorrer em qualquer das situações:

- a) deixar de realizar as provas, qualquer que seja o motivo;
- b) ter obtido resultado nulo na prova;
- c) ter obtido nota menor que 200 (duzentos), na escala de zero a mil, na prova de redação;
- d) tentar usar de meios fraudulentos, portar ou usar telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- e) fotografar ou registrar por qualquer meio as telas do sistema de provas remotas ou suas respostas;

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- a) a COAVE utilizará como os únicos meios oficiais de divulgação do resultado do Processo Seletivo de 2022.2 o site vestibular.unicap.br e a Central do Candidato.
- b) à Universidade Católica de Pernambuco não poderá ser imputada qualquer responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado do Processo Seletivo de 2022.2, inclusive nome, curso, turno e média de classificação do vestibulando, feita por terceiros através da imprensa escrita, falada, televisiva ou outros meios.

6 – DO FORO:

Qualquer discussão judicial sobre atos atinentes ao Processo Seletivo de 2022.2 e/ou à matrícula deve ser *ex lege*, resolvida no foro competente, o da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE 2023.1:

O prazo de validade do Processo Seletivo de 2023.1 expirará às 18h do dia 31 de maio de 2023.

8. DAS INFORMAÇÕES DE ORDEM ACADÊMICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INCLUINDO O PROCESSO DE MATRÍCULA, VÁLIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2022.2:

A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) é uma Instituição de Ensino Superior Comunitária, sem fins lucrativos, mantida pelos padres da Companhia de Jesus (os Jesuítas).

A UNICAP se mantém, essencialmente, com os recursos provenientes dos pagamentos das semestralidades dos seus alunos.

A Universidade mantém um programa próprio de bolsas de estudos, o qual beneficia estudantes em eventual dificuldade financeira.

8.1 DAS MATRÍCULAS DOS CLASSIFICADOS:

A MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO É INADIÁVEL PARA TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS QUE COMPROVEM HAVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.

- a) Somente adquirirá a condição de aluno regular da UNICAP o candidato classificado que cumprir integralmente o processo de matrícula.
- b) O candidato fica ciente de que as Normas Administrativas, Financeiras e Acadêmicas, de natureza complementar, disciplinadoras da prestação de serviço educacional, pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), estão protocoladas e registradas em microfilme sob o número de ordem 837043, em 29-12-2011, no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta capital, disponível, também, no site desta Universidade, para mero conhecimento e outras anotações de importante relevância para o aluno.
- c) O candidato, também, fica ciente de que, no ato da efetivação de sua matrícula, assinará eletronicamente o contrato de prestação de serviços educacionais.
- d) **PERDERÁ O DIREITO À MATRÍCULA**, com base na sua classificação, o candidato que, sem prejuízo de qualquer outro motivo aqui não especificado:
 - ✓ não efetuar sua matrícula nos dias previstos;
 - ✓ deixar de fazer o envio on-line (*upload*), por ocasião da matrícula, de qualquer dos documentos exigidos;
 - ✓ deixar de efetuar o pagamento da primeira parcela (P1) da semestralidade;
 - ✓ deixar de assinar eletronicamente o contrato de prestação de serviços educacionais.

8.1.1 – DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA:

Logo após o resultado do vestibular, o candidato classificado receberá pelo seu e-mail, previamente cadastrado no ato da inscrição, informativo orientando o passo a passo para realização de sua matrícula on-line. A divulgação do informativo também será realizada através do site do vestibular: vestibular.unicap.br.

O candidato classificado efetuará o envio (*upload*) dos seus documentos, e se for o caso, do seu responsável financeiro, em formato PDF. Estes documentos devem estar legíveis e em excelente qualidade, autenticados em cartório de notas. Na impossibilidade dessa autenticação, essa exigência deverá ser cumprida posteriormente. O candidato deverá cumprir o envio no prazo estipulado no calendário de eventos, através da Central do Candidato. Aconselha-se aos candidatos que procurem obter ou regularizar com antecedência os documentos abaixo, porque, em hipótese alguma, será aceita a matrícula condicional.

São documentos **OBRIGATÓRIOS** para matrícula:

- ✓ Documento de Identidade Civil – RG
- ✓ Cadastro de Pessoa Física - CPF (do próprio candidato)
- ✓ Título de eleitor (para maiores de 18 anos)
- ✓ Comprovantes de votação do último exercício eleitoral (os 2 turnos, quando houver ocorrido), ou certidão de quitação eleitoral, emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com os dados do título de eleitor. Aceitar-se-á, também, a apresentação do protocolo do cartório eleitoral, como prova de que o vestibulando deu início ao processamento para obtenção do título eleitoral (INCISO VI, Parágrafo 1º, Art. 7º, Lei 4.737, de 15/07/1965), ficando a entrega do título para data posterior

- ✓ Comprovante Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos. (vide tabela 01, deste manual)
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento
- ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou de Curso Equivalente (observar, também, item 2.1.3)
- ✓ 01 (uma) fotografia 3x4, de frente, recente e de boa qualidade

8.1.1.1 – DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

No caso do classificado ser menor de 18 anos, será **obrigatório** o envio dos documentos do seu pai, mãe ou responsável legal, para que figure como responsável financeiro, junto à Universidade.

- ✓ Documentos: RG, CPF, endereço, telefones e e-mail.
- ✓ Em caso de maiores de 18 anos, que necessitem informar um terceiro como responsável financeiro (física ou jurídica), deverá ser enviada cópia dos seguintes documentos:
 - ✓ Pessoa Física: RG, CPF, endereço, telefones e e-mail.
 - ✓ Pessoa Jurídica: Contrato Social, CNPJ, endereço, telefones e e-mail.

É indispensável manter o endereço residencial, eletrônico e telefones sempre atualizados, uma vez que a Administração utiliza os serviços de correios, telefone e e-mail para contato com seus candidatos e alunos;

A veracidade dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Universidade, posteriormente, promover diligências para verificar a idoneidade dos documentos. Na hipótese de ser confirmada ilicitude na documentação, inclusive na atinente à conclusão do ensino médio, a matrícula será **cancelada**, respondendo o aluno, na forma da lei e do regimento geral, pelo(s) ato(s) ilícito(s) praticado(s).

8.1.2 DAS OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a) Os candidatos estrangeiros somente farão a matrícula mediante a apresentação da carteira de identidade permanente ou temporária, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, além dos outros documentos citados no item 2.1.1.
- b) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO REALIZADO NO EXTERIOR** (ou de curso equivalente): os candidatos provenientes de cursos de nível médio realizado no exterior:

b.1 quando cursados integralmente no exterior, entregarão os documentos de conclusão de estudos (equivalentes ao ensino médio), devidamente autenticados pelas autoridades diplomáticas (**EMBAIXADA/CONSULADO BRASILEIRO SEDIADO NO PAÍS RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS**), com tradução oficial e acompanhado do visto de regularidade emitido pela Secretaria de Educação do Estado (Art.1º Res. CEE/PE nº 02, de 18.11.2002);

b-2 estudos não cursados integralmente no exterior serão convalidados pela escola a que esteve, anteriormente, vinculada no Brasil, com registro no próprio Histórico Escolar e citação

da Lei de Diretrizes e Bases - LDB – nº 9.394/1996 – Art. 23 – parágrafo 1º combinado com o Art. 2º, da Resolução CEE/PE nº 02, de 18-11-2002, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, a qual assim dispõe: “O aluno com estudos inconclusos da Educação Básica, em nível médio, em escola estrangeira, matricular-se-á em série ou etapa que corresponda ao seu nível de escolarização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e com o projeto pedagógico da escola brasileira de destino, segundo avaliação desta”;

- c) na conclusão do ensino médio, deverá ser observado o sistema de ensino de cada escola, de acordo com a Lei de Diretrizes de Bases da Educação - Nº 9.394/1996. Exemplificando: os Exames Supletivos não exigem períodos determinados (ofício nº 111/2007 - Gerência de Normatização da Secretaria de Educação de Pernambuco);
- d) **OS PORTADORES DE CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR** devem observar o prazo de validade ou da prorrogação do Certificado (vide tabela 01);
- e) **OS PORTADORES DE CERTIFICADO DE RESERVISTAS DE 1ª e 2ª CATEGORIAS** deverão observar as anotações periódicas referentes às datas das apresentações anuais obrigatórias, nos 5 anos imediatos ao retorno à vida civil (vide tabela 01).

8.1.3 – DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA:

Os estudantes que pedirem expressamente cancelamento da matrícula deverão apresentar a sua justificativa e o comprovante de pagamento da referida matrícula. Se menores de 18 anos, devem ter a concordância dos pais ou responsáveis legais. Além disso, receberá 80% (oitenta por cento) a título do valor pago na ocasião da matrícula, desde que a solicitação ocorra **até as 12h do dia 20.10.2022**. Após esse prazo, o aluno deverá quitar a parcela correspondente ao mês de sua solicitação. Caso não cumpra essa formalidade, ficará devedor das parcelas alusivas a todo o período letivo.

A solicitação de Cancelamento de Matrícula deverá ser feita através de requerimento no Portal do Aluno.

Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Protocolo, pelos seguintes meios:

- ✓ E-mail: protocolo@unicap.br
- ✓ Telefones: (81) 2119.4120 ou (81) 2119.4410 - de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h e das 13h às 16h

Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Admissão, pelos seguintes meios:

- ✓ E-mail: sead@unicap.br
- ✓ Telefones: (81) 2119.4132 ou (81) 2119.4408 - de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13 às 16h.

8.1.4 - DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EM DISCIPLINAS JÁ CURSADAS (DISPENSA DE DISCIPLINA):

Para aproveitar os créditos em disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior, em curso autorizado ou reconhecido, e que julgar comuns ao seu curso, os candidatos classificados podem solicitar DISPENSA de DISCIPLINA até o dia **10/10/2022**, onde deverão tomar ciência das Portarias nºs 033/2009 e nº 120/2011, da Presidência da Universidade, divulgadas nos quadros de avisos e no site desta Universidade.

✓ **Da Portaria nº 033/2009, observar, sobretudo, os itens abaixo:**

1.c) as atividades, objeto de dispensa, poderão ser concedidas, sem limitação de percentual, para todos os alunos, independente de categoria de admissão, desde que as disciplinas/atividades acadêmicas tenham sido cumpridas até o período imediatamente anterior ao de sua admissão;

1.d) as atividades, objeto de dispensa, cujas situações não contemplam a alínea “1.c”, estão limitadas a, no máximo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária referente aos créditos acadêmicos de cada curso, excluída, assim, a carga horária destinada às Atividades Complementares.

A solicitação de Dispensa de Disciplina deverá ser feita através de requerimento no Portal do Aluno.

Em caso de dúvidas quanto a documentos necessários, prazos, taxas, etc, o aluno deverá entrar em contato com o Setor de Admissão, pelos seguintes meios:

- ✓ E-mail: sead@unicap.br
- ✓ Telefones: (81) 2119.4132 ou (81) 2119.4408 - de segunda a sexta-feira, pela manhã, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

8.1.5 – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA, DA MUDANÇA DE CURSO E DE TURNO:

NÃO SERÁ PERMITIDO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO.

Informações adicionais podem ser obtidas através do site **vestibular.unicap.br**.

8.1.6- DO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DA SEMESTRALIDADE:

1. O pagamento da **1ª PARCELA** (matrícula) deverá ser feito em qualquer Agência Bancária até a data limite para pagamento da matrícula, conforme calendário de eventos do vestibular.
2. **NÃO PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO:** em banco de cobrança, caixas eletrônicos, casas lotéricas e estabelecimentos similares, ou por agendamento. Somente serão aceitos pagamentos feitos diretamente a bancos integrantes do sistema de Compensação Bancária.
3. Se o pagamento for efetuado com cheque, a quitação da 1ª parcela ficará condicionada ao acolhimento do correspondente saque pelo Banco Sacado. Ocorrendo devolução do cheque pelo sistema de compensação, serão adotadas as medidas legais cabíveis, podendo, inclusive, ser cancelada a matrícula efetuada.
4. O pagamento não gera direito adquirido, na hipótese de o candidato deixar de cumprir qualquer exigência da matrícula.

8.1.7 – DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS:

O VALOR DA SEMESTRALIDADE corresponderá a uma importância unitária que, para facilitação de sua quitação, poderá ser dividida em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, calculado em função do número de créditos definidos na matrícula, que ocorre em cada período letivo. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado efetuará pagamento da primeira parcela da correspondente semestralidade (ver item anterior). O saldo da semestralidade será dividido em parcelas iguais, e cada uma dessas terá como data de vencimento o último dia útil de cada mês. Excepcionalmente - para este módulo “B” - teremos 3 parcelas [1+2].

TABELA 01

| |
|--|
| PROVA DE QUITAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR |
| Todo cidadão brasileiro, dos 18 aos 45 anos de idade, deve estar EM DIA com o Serviço Militar. Verifique a sua situação através do quadro a seguir: |

Quadro demonstrativo de situação **EM DIA** com o Serviço Militar:

| Documentos Militares de Alistamento Militar | Quem os possui | Condição |
|--|---|--|
| Nos termos da Lei 4.375 de 17 de agosto de 1964, todos os brasileiros deverão se apresentar, obrigatoriamente, para fim de seleção ou de regularização de sua situação militar até 30 de abril. No ano em que completarem 18 anos de idade. A apresentação obrigatória para o alistamento será feita dentro dos primeiros 6 meses do ano em que o brasileiro completar 18 anos de idade | Vestibulandos que se alistaram, etapa prévia e obrigatória para a Seleção. | Verificar se o documento está dentro do prazo de validade ou de sua prorrogação. |
| Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria | Vestibulandos que prestaram Serviço Militar em Organização Militar da Ativa ou em Órgão de Formação de Reserva | O documento deverá conter anotações periódicas no verso, referentes às datas das apresentações anuais obrigatórias nos 5 anos imediatos ao retorno à vida civil. |
| Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou o antigo Certificado de Reservista de 3ª Categoria | Vestibulandos dispensados do Serviço Militar Inicial. | O CDI dispensa qualquer anotação periódica a não ser que contenha a expressão EM SITUAÇÃO ESPECIAL , quando |

| | | |
|------------------------------|---|---|
| | | deverá conter as mesmas anotações como as do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria |
| Certificado de Isenção | Vestibulandos considerados incapazes para Serviço Militar | A apresentação do documento já atesta que o portador está EM DIA. |
| Certificado de Situação | Vestibulandos que perderam posto e patente ou graduação; Aspirante a Oficial ou Guarda Marinha que necessitam comprovar sua situação militar; e Reservista de 3ª Categoria que necessitam substituir seu | A apresentação do Documento já atesta que o portador está EM DIA. |
| | Certificado original por motivo de alteração, inutilização ou extravio | |
| Carta-Patente | Oficiais da Ativa, da Reserva e Reformados das Forças Armadas, ou corporações consideradas suas reservas (Polícias Militares, Corpos de Bombeiros e encarregados da Segurança-Pública). | A apresentação do documento já atesta que o portador está EM DIA. |
| Provisão de Reforma | Praças Reformados | A apresentação do documento já atesta que o portador está EM DIA. |
| Atestado de/Situação Militar | Vestibulandos que estejam prestando o Serviço Militar | O documento só tem validade durante o ano em que foi expedido. |
| Atestado de Desobrigação | Vestibulando cuja cidadania esteja dependente de opção | O documento tem validade até 30 dias após a data da assinatura do Termo de Opção pela Nacionalidade Brasileira. |
| | Vestibulandos que requereram tal documento após 31 de dezembro do ano em que completarem 45 anos de idade | Nesse caso, a apresentação do documento já atesta que o portador está EM DIA. |

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE APLICAÇÃO DO VESTIBULAR
EDITAL
ENSINO A DISTÂNCIA (EaD) - INGRESSO ABRIL/2023

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco torna públicas, através do presente Edital, as informações e normas sobre o seu Processo Seletivo de 2023.1, a saber:

1. **Inscrição:** estarão abertas de **10.03.2023 à 28.03.2023**, exclusivamente pela INTERNET, no site vestibular.unicap.br, onde estarão as informações necessárias e a ficha de inscrição a ser preenchida, por digitação. Após preencher a ficha de inscrição, **o candidato deverá imprimir o boleto no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, podendo ser pago até o vencimento, em qualquer Banco integrado ao Sistema de Compensação Nacional. O candidato também poderá pagar através de cartão de crédito, até a data do vencimento. O valor a ser pago, impresso no boleto, corresponde exclusivamente à taxa de inscrição. A data limite para pagamento do boleto é o dia **28.03.2023**, no horário bancário;
2. **Seleção:** ocorrerá através de uma prova (redação) realizada de forma remota. O candidato poderá, por ocasião da inscrição, optar por usar a nota da redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos anos de **2013 a 2022**;
3. **Matrículas:** as matrículas serão efetuadas de forma remota;
4. **Manual do Candidato:** o manual do candidato 2023 EaD, parte integrante deste Edital e que contém informações e normas complementares inerentes ao processo seletivo de 2023.1 EaD encontra-se no site vestibular.unicap.br, a partir do dia **10.03.2023**;
5. **Informações sobre os cursos:** as informações sobre as autorizações de funcionamento encontram-se no Quadro-02 deste Edital;
6. **Valor da semestralidade:** o valor da semestralidade dos cursos de graduação, estabelecido por Portaria interna vigente em 2023, poderá sofrer reajuste a partir de janeiro de 2024;
7. **FIES/PROUNI:** a Universidade Católica de Pernambuco esclarece que os recursos dos Programas FIES e PROUNI são administrados por órgãos do Governo Federal (FNDE e SESU/MEC), aos quais cabe conceder ou não os benefícios correspondentes (financiamentos e bolsas-de-estudo). A UNICAP não tem como garantir o acesso aos ditos Programas, cujas regras estão sujeitas a alterações, nem como interferir no ato concessório dos respectivos benefícios, uma vez que é mera cumpridora das citadas regras e mediadora na operação dos sistemas de inscrição dos candidatos.
8. **Prazo de Validade:** o prazo de validade do processo seletivo **2023.1 – EaD**, objeto do presente Edital, expirar-se-á às 18h, horário de Recife, no dia **31.05.2023**;

9. **FORO:** qualquer discussão judicial sobre atos atinentes ao Processo Seletivo de 2022.2 EaD e/ou matrícula deve ser ex/lege, resolvida no foro competente, o da JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

QUADRO DE VAGAS – INGRESSO 10/ABRIL/2023.1

CURSOS EaD - MÓDULO “B”

| Modalidade | C U R S O S | POLO | POLO | POLO | POLO |
|------------|---|--------|-----------|-----------|----------|
| | | RECIFE | J. PESSOA | ARACOIABA | TERESINA |
| | | VAGAS | VAGAS | VAGAS | VAGAS |
| EaD | Logística - Tecnólogo | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Gestão de RH - Tecnólogo | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Ciências da Religião Licenciatura em Ensino Religioso | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Filosofia – Licenciatura | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | História – Licenciatura | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Letras Português - Licenciatura | 10 | 10 | 10 | 10 |
| EaD | Pedagogia – Licenciatura | 10 | 10 | 10 | 10 |

CALENDÁRIO DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO DE 2023.1

EaD – MÓDULO “B”

| ITEM | DATA | EVENTO |
|------|---|--|
| 01 | 10.03.2023 - (sex) a 28.03.2023 - (ter) | Inscrição via Internet. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer por boleto bancário até o vencimento, ou cartão de débito/crédito. |

| | | |
|-----------|--|--|
| 02 | 28.03.2023 - (ter) | Data-limite para pagamento do boleto de inscrição, na rede bancária - no horário bancário. |
| 03 | 30.03.2023 - (qui) das 8h às 12h | Aplicação das provas on-line. AVA Moodle UNICAP Digital |
| 04 | 03.04.2023 - (ter) | Divulgação da 1ª classificação do Processo Seletivo, no site vestibular.unicap.br e na Central do Candidato. |
| 05 | 03.04.2023 - (seg) a partir das 14h a 05.04.2023 - (qua) | O candidato classificado efetuará sua matrícula através da Central do Candidato. Esta etapa tem os seguintes passos: 1. envio da documentação obrigatória p/ matrícula; 2. conferência; 3. assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, pelo aluno; 4. emissão / pagamento do boleto da 1ª parcela da semestralidade (P1). As informações detalhadas estarão disponíveis no Portal do Vestibular e, também, serão enviadas por e-mail (cadastrado no ato da inscrição). |
| 06 | 05.04.2023 - (qua) | Data limite para pagamento do boleto da matrícula dos alunos da 1ª classificação. |
| 07 | a partir de 10.04.2023 - (seg) | Certificado de Matrícula no Portal do Aluno. |
| 08 | 10.04.2023 - (seg) | INÍCIO DAS AULAS |

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO |
|---|--|
| 1. Ciência da Religião - Licenciatura em Ensino Religioso – EaD | CONSEPE Portaria Nº 049-a/2018 - UNICAP |
| 2. Filosofia - Licenciatura – EaD | Conselho Superior - Resolução nº 009/2020 - UNICAP |
| 3. História - Licenciatura – EaD | Conselho Superior - Resolução nº 009/2020 - UNICAP |
| 4. Letras Português - Licenciatura – EaD | Conselho Superior - Resolução nº 009/2020 - UNICAP |
| 5. Pedagogia – Licenciatura – EaD | Conselho Superior - Resolução nº 009/2020 - UNICAP |
| 6. Logística – EaD | CONSEPE Portaria Nº 079/2022 – UNICAP |
| 7. Gestão de RH – EaD | CONSEPE Portaria Nº 079/2022 - UNICAP |

Recife, 10 de março de 2023.
Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação